



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2023

Autoria – Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 27, 11, 23

SÚMULA – Supressão do parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei nº 84/2023

O parágrafo único do artigo 4º, será suprimido do texto do Projeto de Lei nº 84/2023.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do artigo 4º do texto do projeto de lei nº 84/2023 serão suprimido, para possibilitar que as alterações a serem realizadas no orçamento de 2024, não superem demasiadamente o percentual de 20% (vinte por cento) do orçamento geral concedido no inciso VI.

Modelo pelo qual obriga que tanto o Poder Executivo, como o Legislativo executem os seus orçamentos de forma planejada para que seja alterado o percentual prudencial acima mencionado.

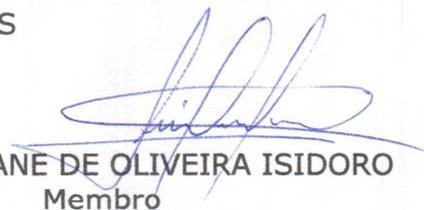
Tal supressão visa a maior participação e controle pelo Poder Legislativo das alterações orçamentárias pretendidas pelo Gestor, exercendo de forma mais incisiva o acompanhamento das alterações orçamentárias promovidas pelo Poder Executivo.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 27 de novembro de 2023.


RUBENS FERREIRA
Relator


SERGIO RODRIGUES
Presidente


TATIANE DE OLIVEIRA ISIDORO
Membro

APROVADO

EM 19 DISCUSSÃO

EM 27 DE Novembro DE 20 23

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

APROVADO

EM 20 DISCUSSÃO

EM 29 DE Novembro DE 20 23

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Dispensado de Apreciação da Redação Final

Projeto de Lei n.º 03/2023

EM 29 DE Novembro DE 20 23

Presidente

1º Secretário

2º Secretário